

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94	n. 154	São Paulo	quarta-feira, 15 de agosto de 1984
-------	--------	-----------	------------------------------------

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.911, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1983
Dá a denominação de "Ana Passamonte Balardim" à Escola Estadual de 1.º Grau de Sertãozinho, em Sertãozinho

Retificação do D.O. de 22-11-83
(Republicada novamente por ter saído com incorreção)
artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ana Passamonte Balardim" a Escola Estadual de 1.º Grau de Sertãozinho, em Sertãozinho.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.556, DE 14 DE AGOSTO DE 1984
Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pelo prazo de cinco anos, em favor da Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em favor da Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, do imóvel consistente em área de terreno, com superfície de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Pico do Jaraguá, pertencente ao Parque Estadual do Jaraguá, município e comarca desta Capital, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo número 21.718/61, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "As divisas desta área iniciam-se no ponto "PP" situado a 18,50m e rumo magnético NW 06º07' do centro do Pico mais alto, onde será erguido o monumento S. Paulo Apóstolo; daí, seguem o rumo 76º37' SE na distância de 20,50m até o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo SW 13º23' e distância de 40,00m, até encontrarem o ponto "M2"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo NW 76º37' e uma distância de 35,00m até encontrarem o ponto "C"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo 13º23' NE e uma distância de 40,00m, até encontrarem o ponto "D"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 76º37' SE e uma distância de 14,50m até encontrar o ponto "PP", origem da descrição, encerrando uma área de 1.400,00m². Na parte central do citado imóvel existe uma passagem de 2,00m de largura por 41,00m de comprimento, que dá acesso à continuação do espigão do pico."

§ 1.º — O imóvel destina-se à instalação de torre de televisão e respectivos transmissores.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura, na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do termo próprio, do qual constarão, além de outras e no que couber, as condições e as obrigações a cargo da permissionária, enumeradas na Lei n.º 7.459, de 16 de novembro de 1962.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de agosto — Quarta-feira

9 h	Reunião do Secretariado
	Área Econômico-Financeira
11 h	Cerimônia de entrega de helicópteros à Secretaria da Segurança Pública — Heliporto — Palácio dos Bandeirantes
16 h	Secretário Particular
16 h 30	Assessor Especial
17 h	Coordenador da Área Parlamentar
17 h 30	Secretário da Promoção Social
18 h	Secretário da Justiça
19 h 30	Homenagem a Alceu de Amoroso Lima no 1.º aniversário de sua morte — Auditório do Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	24
Universidades.....	11	Assembleia Legislativa....	27
Ministério Público.....	12	Diário dos Municípios....	38
Tribunal de Contas.....	13	Prefeituras.....	39
Editais.....	17	Boletim Federal.....	41

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 180, do Tribunal de Impostos e Taxas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO
José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo
Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.557, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando o atendimento de Despesas Correntes e para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 21.137.611.347,00 (vinte e um bilhões, cento e trinta e sete milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 346.709.825,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

TABELA 1 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	8.040.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	209.783.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000.000	
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	184.236.982	
	Subtotal	406.030.982	
	TOTAL	406.030.982	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
13.75.020.2.073	135.645.000	0	135.645.000
Normalização Técnica e Planej. de Saúde			
13.75.020.2.074	198.435.982	0	198.435.982
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	66.500.000	0	66.500.000
Serviços de Transportes			
13.75.021.2.077	5.450.000	0	5.450.000
	TOTAL	406.030.982	0 406.030.982

09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.1.2.0	Material de Consumo	2.600.323.083	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	749.380.262	
	Subtotal	3.349.703.345	
	TOTAL	3.349.703.345	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	1.324.287.045	0	1.324.287.045
Vigilância Sanitária			
13.75.430.2.083	1.466.300	0	1.466.300
Fiscalização do Exercício Profissional			
13.75.430.2.084	23.950.000	0	23.950.000
Assist. Educ. Gestante Nutriz Pré-Escolar			
13.75.486.2.085	2.000.000.000	0	2.000.000.000
	TOTAL	3.349.703.345	0 3.349.703.345

09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	14.844.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.009.754.381	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	621.250.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	594.937	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	72.176.804	
	Subtotal	4.718.620.122	
	TOTAL	4.718.620.122	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral Assistência Hospitalar			
13.75.020.2.416	594.937	0	594.937
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	11.100.000	0	11.100.000
Formação de Auxiliares de Enfermagem			
13.75.215.2.087	856.596	0	856.596
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.083	4.637.847.281	0	4.637.847.281
Assist. Social aos Hansenianos			
15.81.486.2.086	68.221.308	0	68.221.308
	TOTAL	4.718.620.122	0 4.718.620.122

09.04	Coordenadoria de Saúde Mental		
3.1.2.0	Material de Consumo	3.393.926.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.891.347.619	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	840.000	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	137.083.117	
3.2.2.1	Transferências à União	17.759.000	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	38.286.199	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	18.822.404	
	Subtotal	11.298.069.348	
	TOTAL	11.298.069.348	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	38.749.496	0	38.749.496
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.088	11.259.319.852	0	11.259.319.852
	TOTAL	11.298.069.348	0 11.298.069.348

09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados		
3.1.2.0	Material de Consumo	614.241.872	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	404.235.653	
	Subtotal	1.018.477.525	
	TOTAL	1.018.477.525	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	583.526.169	0	583.526.169
Estudos Peso Interesse em Saúde Pública			
13.75.055.2.090	129.371.556	0	129.371.556
Assist. Médica Especializada			
13.75.429.2.092	3.780.000	0	3.780.000
Prod. de Substâncias p/ fins de Saúde			
13.75.431.2.093	301.800.000	0	301.800.000
	TOTAL	1.018.477.525	0 1.018.477.525

09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	346.709.825	
	Subtotal	346.709.825	
	TOTAL	346.709.825	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094	20.745.000	0	20.745.000
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095	325.964.825	0	325.964.825
	TOTAL	346.709.825	0 346.709.825

09.55	Superint. Controle de Endemias — SUCEN		
3.1.2.0	Material de Consumo	136.536.825	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	210.173.000	
	Subtotal	346.709.825	
	TOTAL	346.709.825	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. Orient. Tec. e Administração			
13.75.021.2.098	20.745.000	0	20.745.000
Contr. Port. Vetores Hosped. Intermediários			
13.75.429.2.099	325.964.825	0	325.964.825
	TOTAL	346.709.825	0 346.709.825

TABELA 2 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	406.030.982	
	3.º Quota	313.927.991	
	4.º Quota	92.102.991	
	Administração Direta		
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
	TOTAL	3.349.703.345	
	3.º Quota	3.318.844.811	
	4.º Quota	30.858.534	
	Administração Direta		
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
	TOTAL	4.718.620.122	
	3.º Quota	3.145.064.720	
	4.º Quota	1.573.555.402	
	Administração Direta		
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental		
	TOTAL	11.298.069.348	
	3.º Quota	6.031.583.836	
	4.º Quota	5.266.475.512	
	Administração Direta		
09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados		
	TOTAL	1.018.477.525	
	3.º Quota	833.477.725	
	4.º Quota	125.000.000	
	Administração Indireta		
09.55	Superint. Controle de Endemias — SUCEN		
	TOTAL	346.709.825	
	3.º Quota	346.709.825	